**Projeto de Lei n.° \_\_\_/2017**

**Institui a construção de hospitais públicos veterinários.**

Art. 1º.Esta lei torna obrigatória a construção de hospitais públicos veterinários, a fim de atender animais de pequeno, médio e grande porte.

Art. 2º. As construções desses hospitais ficarão sob a responsabilidade do poder público municipal.

Parágrafo único. As prefeituras terão um prazo de 2 (dois) anos para iniciar a construção dos hospitais

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Deputado Estudantil Clemilton Silva Lopes**